

# EXAME DE ORDEM UNIFICADO 2009.3

## PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Senhor(a) Examinando(a)

Solicitamos sua especial atenção para as regras sobre consulta bibliográfica, contidas no item 6.13.1 do Edital do Exame de Ordem 2009.3 e artigo 6º, II do Provimento 136 de 10 de novembro de 2009 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Aproveitamos a oportunidade para reforçar:

1º. Na prova prático-profissional é facultada consulta à legislação sem qualquer anotação ou comentário, na área de opção do examinando.

2º. A legislação poderá ter apenas remissões a outras leis, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais, sem qualquer referência a doutrina, decisões judiciais ou jurisprudência.

3º. Não será permitido o uso de material impresso em folha avulsa, não editada, mesmo que obtido de sites oficiais.

4º. **Ficam os examinandos cientes que o porte de obra e/ou material não permitido implicará em sua exclusão do certame.** Neste caso, será lavrado um termo de ocorrência que será assinado pelo examinando, por dois fiscais e pelo presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, ou advogado por ele designado. O material será retido e devolvido após o prazo de 10(dez) dias, na sede da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, em Porto Alegre.

4º. Durante a realização da prova prático-profissional, ocorrerá a revisão bibliográfica do material de consulta portado pelos examinandos.

5º. Não será permitida a retirada, a exclusão nem o bloqueio parcial do material de consulta portado pelos examinandos.

6º. Fica autorizado o uso de obras de legislação sublinhados com caneta, lápis ou marca texto. Marcadores de páginas e post-its são permitidos. Neste caso, solicitamos especial atenção para que não haja anotações pessoais.

7º. Será eliminado do exame, o examinando que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, *noteboock*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc. bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. E ainda aqueles que portarem lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie. A CEEO-OABRS e o CESPE/UnB recomendam que o examinando não leve nenhum destes objetos no dia de realização da prova.

**Carlos Alberto de Oliveira**

Presidente da Comissão de Estágio e

Exame de Ordem da OAB/RS